



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/83

SÍNTESE:- CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ 31/12/82.

ARTIGO 1º -Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder (conceder)isenção de juros,multa e correção monetária,incidentes sobre os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 1982;

ARTIGO 2º- Os benefícios fiscais previstos nesta lei, terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua entrada em vigor;

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL de Abatiá (PR)

Aos 04 de maio de 1983


José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal